MUNICÍPIO DE MANGA ESTADO DE MINAS GERAIS PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE RESOLUÇÃO № 03/2024

Autoria: Mesa Diretora Nº do Protocolo: 208/2024

Protocolado em: 06/12/2024 08h46

Dispõe sobre a autorização para transferência de um veículo pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Manga-MG para o patrimônio do Executivo Municipal, e dá outras providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Manga/MG João França Neto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o art. 137, inciso V e VII do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de devolver ao Poder Executivo bens que não são mais úteis para o Poder Legislativo:

Resolve:

Art. 1º- Fica autorizada a Câmara Municipal proceder à doação/ devolução do automóvel FIAT/ ARGO DRIVE 1.3, placa QNU-1313-MG, Chassi nº 9BD358A4HJYH42365, ano 2017, modelo 2018, cor prata, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal nº 216, para a Prefeitura Municipal de Manga-MG..

Art. 2º- A doação/devolução será concretizada através de assinatura do Termo de Doação/devolução e entrega/transferência do veículo descrito nesta Portaria.

Parágrafo único: O recibo- autorização de transferência veicular deverá ser emitido e assinado no ato da entrega/ transferência do veículo.

Art. 3º - Este veículo será destinado para uso exclusivo da Prefeitura do Município de Manga-MG.





Documento assinado digitalmente por João França Neto, Israel Jarbas Pimenta Lopo, Cibelle Santos Vieira de Sá Luciano conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmmanga.gwlegis.com.br/validador e informe o código VEHVM-EWBTV-AJDXF-2YFHM-U6Y09 escaneie o QR Code do cabeçalho.

MUNICÍPIO DE MANGA ESTADO DE MINAS GERAIS PODER LEGISLATIVO

Art. 4º - Em decorrência da doação/devolução de que trata esta Resolução, o departamento de contabilidade da Câmara Municipal deverá promover a respectiva baixa no presente patrimônio.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação...

Manga - MG, aos cinco dias do mês de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Resolução tendo em vista que este bem móvel, veiculo FIAT ARGO, não ser mais necessário para o uso da Câmara Municipal em razão de constantes custos de manutenção e reparos, conforme seu estado em que se encontra, portanto, é um bem inservível antieconômico e obsoleto para as atividades da Câmara Municipal.

Ademais, a Câmara Municipal, posteriormente, adquiriu e detêm em suas dependências, dois veículos Chevrolet SPIN, em excelente estado de conservação, seminovas, de forma suficiente para atender as atividades do Poder Legislativo.

E como melhor forma do veículo objeto desta resolução, ser aproveitado em prol do interesse público, é que o mesmo seja repassado ao Poder Executivo, vez que lá possuem em sua Secretaria de Transportes e Almoxarifado, uma estrutura capaz de realizar as devidas manutenções, além de uma maior demanda por transportes, ficando assim disponível para ser utilizado de forma eficaz e continua nos serviços oferecidos a população.

João França Neto

Israel Jarbas Pimenta Lopo Vice-Presidente Cibelle Santos Vieira de Sá Luciano 1º Secretário(a)





Documento assinado digitalmente por João França Neto, Israel Jarbas Pimenta Lopo, Cibelle Santos Vieira de Sá Luciano conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmmanga.gwlegis.com.br/validador e informe o código VEHVM-EWBTY-AJDXF-2YFHM-U6Y09 escaneie o QR Code do cabeçalho.

MUNICÍPIO DE MANGA ESTADO DE MINAS GERAIS PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Resolução Nº 03/2024 Status: processo de assinatura FINALIZADO **Data da Versão do Doct.:** 06/12/2024 07:40:13

Hash Interno: tj4xogy5bsctc0txrvinlakrbe0topoyhzsgyrug



Chave de Verificação

VEHVM-EWBTY-AJDXF-2YFHM-U6Y09

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmmanga.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
013.***.***-12	João França Neto	Assinado em 06/12/2024 08:03
101.***.***-23	Israel Jarbas Pimenta Lopo	Assinado em 06/12/2024 08:03
073.***.***-76	Cibelle Santos Vieira de Sá Luciano	Assinado em 06/12/2024 08:03





Documento assinado digitalmente por João França Neto, Israel Jarbas Pimenta Lopo, Cibelle Santos Vieira de Sá Luciano conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmmanga.gwlegis.com.br/validador e informe o código VEHVM-EWBTY-AJDXF-2YFHM-U6Y09 ou escaneie o QR Code do cabeçalho.